



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 234 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

"Altera o subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 003/94, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes das alterações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de janeiro de 2015.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA
29-104-2015-07 09/02/2015

12.02: GC
1/30



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO

QUADRO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

SEGUNDA INSTÂNCIA

Cargo	Quantidade	Valor do subsídio
Procurador de Justiça	10	30.471,10
TOTAL	10	

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Cargo	Quantidade	Valor do Subsídio
Procurador de Justiça	38	30.471,10
Procurador de Justiça Substituto	10	24.681,59
TOTAL	48	



Diário Oficial

Estado de Roraima - ano XXVII

IMPrensa
OFICIAL
1944

SUELY CAMPOS - Governadora do Estado

Boa Vista-RR, (sexta-feira, 06 de fevereiro de 2015)

Nº. 2460

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Procuradoria Geral do Estado.....	05
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	05
Secretaria de Estado da Cultura.....	05
Secretaria de Estado da Fazenda.....	05
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	06
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	07
Polícia Civil de Roraima.....	07
Universidade Estadual de Roraima.....	08
Universidade Virtual de Roraima.....	09
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	09
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima.....	09
Instituto de Amparo à Ciência e Tecnologia Roraima.....	10
Junta Comercial do Estado de Roraima.....	11
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	11
Companhia Energética de Roraima.....	11
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	11
Ministério Público de Roraima.....	21
Defensoria Pública de Roraima.....	22
Prefeituras.....	23
Câmaras Municipais.....	25
Outras Publicações.....	25

Esta edição circula com 25 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234 DE 28 DE JANEIRO DE 2015, POR ERRO MATERIAL
ANEXO ÚNICO
QUADRO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

SEGUNDA INSTÂNCIA		
Cargo	Quantidade	Valor de subsídio
Procurador de Justiça	10	30.471,10
TOTAL	10	

PRIMEIRA INSTÂNCIA		
Cargo	Quantidade	Valor de Subsídio
Promotor de Justiça	30	17.413,99
Promotor de Justiça Substituto	10	24.681,09
TOTAL	40	

DECRETO Nº 18.311-E DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre remanejamento temporário de cargos em comissão pertencentes à estrutura organizacional da Casa Civil para a estrutura organizacional da Secretaria que menciona".

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar 10 (dez) cargos de Auxiliar de Gabinete – FAI-II, da estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de fevereiro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 18.312-E DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, o servidor JANUÁRIO MIRANDA LACERDA, Secretário de Estado da Segurança Pública, para tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2015, em ITACOATIARA/AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de fevereiro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 18.313-E DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, XVI, da Constituição do Estado de Roraima, e CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, caput e seu § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 028/2015 – GAB/PGJ, de 3-2-2015, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, que encaminhou o resultado da eleição para escolha do Procurador-Geral de Justiça no biênio 2015/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no biênio 2015/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de fevereiro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governador do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2454, de 29 de janeiro de 2015, referente à publicação do Decreto de nº 18.307-E de 29 de janeiro de 2015, que "Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências".

ONDE SE LÊ:

[...]

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidades orçamentárias, consolidando funções, subfunções, programas, projetos, atividades, fonte de recursos e despesa por sua natureza de que trata a Lei nº 988, de 30 de janeiro de 2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015"

LEIA-SE:

[...]

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidades orçamentárias, consolidando funções, subfunções, programas, projetos, atividades, fonte de recursos e despesa por sua natureza de que trata a Lei nº 988, de 29 de janeiro de 2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015".

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de fevereiro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 33, inciso XVIII (alterado pela E.C. nº 029/11) e inciso XXXI (aditado pela E.C. nº 023/09), da Constituição do Estado de Roraima, o nome do senhor RÔGERIO MARTINS CAMPOS, indicado para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH/RR.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de Fevereiro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 33, inciso XVIII (alterado pela E.C. nº 029/11) e